



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### **CONTRATO Nº 64/2023 DE AQUISIÇÃO DE TATAMES EM E.V.A. PARA USO NAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS: GETÚLIO VARGAS, RAIO DE LUZ VÓ WANDA E LENIRA DE MOURA LUTZ DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.**

Contrato que entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 87.613.121/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIS CARLOS HERRMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, na condição de **CONTRATADO**, a empresa **MUNDO DA BORRACHA COMÉRCIO ATACADISTA DE BORRACHA LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, CNPJ n.º **23.704.560/0001-22**, estabelecida na Rua Amantino Antonio Peteffi, nº 599, Bairro São Jorge–Município de Novo Hamburgo- RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SILVANO ATALIBA SANDER**, brasileiro, portador do CPF nº 512.914.520-87, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **DECLARAM** pelo presente contrato de prestação de serviços, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TATAMES EM E.V.A. PARA USO NAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS: GETÚLIO VARGAS, RAIO DE LUZ VÓ WANDA E LENIRA DE MOURA LUTZ DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega dos produtos ora adquiridos deverá ser feita dentro das seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- b) Não serão aceitos produtos diferentes dos ofertados;
- c) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- d) Os produtos deverão obrigatoriamente ser entregues em até 15 dias após solicitação emitida pelo setor de compras.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA** - O prazo de contratação será de quarenta e cinco (45) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO** – O pagamento **SERÁ** realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS E VALORES CONTRATADOS:**

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06m <sup>2</sup>	Tatame de EVA 1mt x 1mt x 20 mm (COR: VERMELHA)	MUNDO DA BORRACHA	70,00	420,00



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

		<b>ESCOLA GETÚLIO VARGAS</b>			
02	12m <sup>2</sup>	<b>Tatame de EVA 1mt x 1mt x 20 mm (COR: VERMELHA) AEE - EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLA LENIRA</b>	MUNDO DA BORRACHA	70,00	840,00
03	162m <sup>2</sup>	<b>Tatame de EVA 1mt x 1mt x 20 mm (COR: VERMELHA) EMEI RAI0 DE LUZ</b>	MUNDO DA BORRACHA	70,00	11.340,00
<b>TOTAL GLOBAL:</b> <b>12.600,00</b>					

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas correrão por conta do Orçamento Municipal.

Órgão	Projeto/Atividade	Despesa	Elemento	Saldo da Dotação:
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.036 Manutenção Geral do Ensino	156	3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo	136.443,38

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES** – A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa de 0,25 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária Sra. Marlene Pelizan Hermes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS**

No preço contratado, já estão inclusas todas as despesas com material e as decorrentes de pessoal, como transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, Leis Sociais e demais serviços que possam acarretar ônus ao Município na execução do objeto, especificadas ou não neste contrato. Os preços permanecerão fixos até o final do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES**

Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos elencados no Objeto deste contrato;
- b) Executar o objeto contratual, mantendo compatibilidade com as obrigações contratuais postas a habilitação e à qualificação exigida.

Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações necessárias ao desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Exercer a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - E, para quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato nomeiam o Fórum da Comarca de Tenente Portela-RS para dirimirem as dúvidas que por ventura advenham.

E, por estarem assim justos e contratados firmaram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que vai igualmente assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais.

Miraguai - RS, 15 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNDO DA BORRACHA COMÉRCIO  
ATACADISTA DE BORRACHA LTDA**  
CNPJ Nº 23.704.560/0001-22  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS**  
**LUIS CARLOS HERRMANN**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_